



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**SUBEMENDA Nº À EMENDA ADITIVA Nº AO PROJETO DE
LEI Nº 011/2021**

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 10, inciso I proposto pela Emenda Aditiva nº ____ ao Projeto de Lei nº 011/2021, de autoria do Poder Executivo:

“Art. 10 - [...]”

§ 2º. Os membros da junta deverão ser nomeados por decreto, observando o princípio da paridade em sua formação, sendo composta por no mínimo no mínimo 2 titulares e 2 suplentes representando entidades de classe e a sociedade civil, especificamente associações de comerciantes e associações empresariais e ainda servidores lotados na Secretaria de Finanças e/ou Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos (SETRANS), que pela relevância pública, não serão de nenhuma forma remunerados.

JUSTIFICATIVA

A subemenda busca atender o princípio da economicidade e o Decreto

1



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Municipal nº 39.657/2021 que estabeleceu diretrizes e providências para redução de gastos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Aracruz/ES, 10 de maio de 2021.

ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

Vereadora - REPUBLICANOS